

Lei nº 149/00, de 29 de junho de 2000.

Autoriza a abertura de crédito Suplementar
no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e
eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica aberto o crédito Suplementar no valor de 4.000,00
(quatro mil reais), para atender despesas referente a construção
de bueiro, pontes, e mata burros no Município de Santa Barbara
do Monte Verde as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 02 – Executivo;
06 – Divisão de obras e urbanismo;
06.16 – Transporte;
16.88 – Transporte Rodoviário;
16.88.534 – Estradas vicinais;
16.88.534.130 – Construção de bueiros, pontes e matam burros;
4 – Despesas de Capital;
4.1 – Despesas de Investimentos;
4.1.1.0 – Obras e instalações **R\$ 4.000,00**
TOTAL:**R\$ 4.000,00**

Art.2º. Para atender ao que prescreve no artigo anterior, serão
utilizados como fonte de recursos, o cancelamento parcial da
seguinte dotações:

Órgão 02 – executivo;
Unidade 02.03 – Divisão da Administração ;
03 – Administração e planejamento;
03.017 – Administração;
03.07.025 – Edificações públicas;

03.07.025.103 – Aquisição de imóvel para administração;
4.2.1.0 – Aquisição de imóvel**R\$ 4.000,00**
TOTAL:..... R\$ 4.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2000.

Santa Barbara do Monte Verde, 29 de junho de 2000.

Sylvio Silveira Martins Júnior
Prefeito Municipal